



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA - ES
Criado pela Lei nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996 e alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 21/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre instituir membros da COMISSÃO MISTA para visitar e fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais inscritas no CMAS do município de Nova Venécia.

O Plenário do CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Venécia – NV, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal nº 2.164 de 16 de outubro de 1996 pela Lei Municipal nº 3.042 de 16 de julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013. **Em Reunião Ordinária, na Casa dos Conselhos, realizada no dia 24 de Setembro de 2024, que originou a Ata n.º 07.**

Considerando o que preceitua a Lei Orgânica da Assistência Social e o que consta no regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social, no qual ressalta seu **caráter deliberativo permanente**;

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR, membros da Comissão mista para visitar e fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais inscritas no CMAS do município de Nova Venécia composta pelos seguintes membros:

Comissão mista que fiscalizará órgãos de Governo

- 1-Fernanda Leite Mercedes Nunes – CMAS
- 2-Liliane Ferreira Souza Amorim – CMAS
- 3- Lucimar Barros – CMDCA

Comissão que fiscalizará entidades civil

- 1-Giane Maria Marcolan – CMAS
- 2-Ueslei Jerônimo Bravim – CMAS
- 3- Leidiane Melo Santos – CMDCA

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Venécia, 24 de Setembro de 2024.


Valdceia Batista Alves dos Santos
Presidente do CMAS

Rua Calegari nº 75 Bairro: Rúbia – Nova Venécia – ES Fone:(27) 3752-9039
e-mail: casaconselhos@novavenecia.es.gov.br